



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
DIAMANTINO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 002/2012

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA
DIAMANTINO/MT PERÍODO 2012/2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90) e pela Lei Municipal nº. **796/2011**.

Em cumprimento das Resoluções 105, 106 e 116 do **CONANDA** – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** as Entidades Não-Governamentais de Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantino/MT, para a Assembleia de Eleição das Entidades, cujos representantes, titulares e suplentes, representarão a Sociedade Civil no **Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente** de Diamantino/MT – CMDCA, para a Gestão 2012-2014, a realizar-se no dia **06 DE NOVEMBRO DE 2012**, das 14:00 às 17:00 horas, na Associação Comercial – ACID sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, s/nº. Bairro Jd. Eldorado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
DIAMANTINO

Art. 2º. Lei Municipal nº. 796/2011 §4º Os representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes serão escolhidos em Assembléia Geral especificamente convocada para este fim através deste Edital, dentre os delegados indicados pelas Entidades.

§5º. As entidades deverão realizar Reunião Ordinária ou Extraordinária, de sua Diretoria, com o objetivo específico de proceder a indicação formal de até dois delegados, sendo um candidato e o outro eleitor no processo de escolha de conselheiros;

§6º. Cada delegado eleitor poderá votar em até três candidatos a conselheiro.

§7º. Somente poderão integrar o Conselho Municipal os interessados que atenderem os seguintes requisitos:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos completo;
- III. Ensino médio completo;
- IV. Residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
- V. Estar no gozo dos direitos civis e políticos.

Art. 3º. Das Entidades Eleitas – Os representantes das Entidades eleitas neste pleito, entidades que promovam a efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente referente à saúde, à vida, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à convivência familiar e ou comunitária, assumirão os compromissos previstos na Lei que rege o CMDCA e seu regimento interno, comprometendo-se a participar das Sessões Plenárias, das Comissões e dos encontros de capacitação técnica do CMDCA, bem como das Reuniões Ordinárias Mensais do Fórum.



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
DIAMANTINO

Art. 4º. No término da Assembléia, todo processo será encerrado com a lavratura da **ATA** a ser encaminhada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, ao Prefeito Municipal, o qual nomeará as Entidades eleitas, nos termos da Lei.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente com a Secretaria Executiva do CMDCA na Ação Social pelos telefones (65) 3336 – 2843, Presidente CMDCA – Odetes (65) 9955 - 7946 e/ou Sede do CMDCA – localizada no Prédio do INCRA, sítio Rua Almirante Batista das Neves, S/nº. Bairro Centro, sala 03.

Art. 5º. Este Edital entra em VIGOR na data de sua publicação.

Diamantino, 16 de outubro de 2012.

Maria Odetes da Silva Gonçalves

Presidente do CMDCA